

# COMUNICADO



ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 105B / 2020

**- LEI 14.042 / 2020 -**  
**- PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO A CRÉDITO – PEAC -**  
**- CORONAVÍRUS Nº89 -**

A Lei nº 14.042 / 2020 (DOU – 20.AGO.2020) ([clique aqui](#)), decorrente da conversão da Medida Provisória nº 975 / 2020, dentre outras disposições, institui o **Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC**.

O PEAC objetiva **facilitar o acesso a crédito** e preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

Com relação às modalidades e critérios, destacamos:

## **PEAC - FGI**

Disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos – FGI.

Não é uma linha de crédito, é um programa de garantia.

- **Receita bruta/2019:** R\$ 360 mil a R\$ 300 milhões;
- **Prazo para contratação:** 31.DEZ.2020;
- **Valor mínimo da operação:** R\$ 5 mil;
- **Valor máximo da operação:** R\$ 10 milhões;
- **Prazo da operação:** 12 a 60 meses;
- **Carência:** 6 a 12 meses;
- **Taxa de juros do financiamento garantido pelo PEAC:** por negociação;
- **Garantia real / pessoal:** dispensada. Facultada a pactuação de obrigação solidária de sócio, de acordo com a política de crédito da instituição financeira.

Algumas operações não podem ser garantidas pelo PEAC e dentre as quais destacamos:

- Contratada por empresa que tiver parcelas em atrasos com a instituição financeira há mais de 14 dias;
- Contratadas no âmbito do “Programa Emergencial de Suporte a Empregos” (Lei 14.043 / 2020);
- Indexadas em moeda estrangeira.

## **PEAC - MAQUININHAS**

Concessão de empréstimo via Maquininhas de Cartão garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

- **Receita bruta/2019:** até R\$ 4,8 milhões;
- **Prazo para contratação:** 31.DEZ.2020;
- **Limite de crédito:** R\$ 50 mil, limitado ao dobro da média mensal das vendas feitas por maquininhas. A média levará em conta as vendas realizadas entre 1º.MAR.2019 e 29.FEV.2020, excluindo-se os meses sem vendas por maquininhas);
- **Prazo para pagamento:** 36 meses, com liquidação das parcelas por sistema de compensação. Caso os valores retidos das vendas futuras não sejam suficientes, a instituição financeira poderá debitar a diferença diretamente da conta do contratante;
- **Carência:** 6 meses;
- **Taxa de juros:** 6% ao ano, capitalizados mensalmente;
- **Garantia real / pessoal:** dispensada. Facultada a pactuação de obrigação solidária de sócio, de acordo com a política de crédito da instituição financeira.

**Importante:** as instituições financeiras **observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil nos 6 (seis) meses anteriores à contratação.**

A Receita Federal poderá ser consultada para verificar o enquadramento do interessado nas condições de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)